



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/CPL/2018

ERRATA

Em atenção a análise elaborada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seguir são apresentadas as alterações introduzidas nos termos do Edital de Licitação nº 021/CPL/2018, realizada na modalidade Concorrência Pública, cuja a observância passa a ser obrigatória para todos os que participem do certame.

Alterações introduzidas nos termos do Edital

1. Informa esta Administração que a Licitação encontra-se adiada sine die.

Publicação de Aviso de errata e nova data.

Publicações realizadas no ZM Notícias, Jornal Extra, DOERJ, DOU e Sítio Eletrônico da Prefeitura: www.novaiguacu.rj.gov.br/semif/editais, em anexo.

2. Elucida esta Administração que o subitem 12.2, V, “c” do Edital foi alterado, passando a constar a seguinte redação:

c) Termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, acompanhado das respectivas minutas de estatuto ou contrato social, quadro acionário até o último nível de controladores, no caso de sociedade anônima, o quadro de sócios e administradores, no caso de sociedade limitada.

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. Elucida esta Administração que os subitens 16.6, 16.8, 16.9 e 16.10 do Edital foram alterados, passando a constar a seguinte redação:

16.6. A CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade limitada e deverá ter como único objeto a execução da CONCESSÃO e atividades correlatas.

16.7. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

16.8. O ato constitutivo da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar Cláusula que vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA; que proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da Concessão e que submeta à prévia aprovação do MUNICÍPIO:

- (i) qualquer alteração no capital social que implique sua redução;
- (ii) propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da CONCESSIONÁRIA;
- (iii) as operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a CONCESSIONÁRIA;
- (iv) a contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão.

16.9. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE seus atos constitutivos e respectivos quadros societários, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.

16.10. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Código Civil, Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.



**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. Informa esta Administração que os subitens 18.1 e 18.2, do Edital foram alterados, passando a constar a seguinte redação:

18.1. No prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato de concessão, a concessionária deverá prestar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no patamar de 1% (um por cento) do valor estimado da concessão, a ser res-tituída ao término do prazo da concessão.

18.2. Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da concessão.